



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

EMPENHADO

CREDENCIAMENTO

Nº 004/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATO Nº 111/2022 – CM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2022

PROCESSO Nº.:	004/2022
CREDENCIAMENTO	
ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ – BA.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.946.813/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/1999
NOME EMPRESARIAL C M SERVICOS E LOCACOES LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTEL REQUINTE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC MAJOR BENICIO VIANA	NUMERO 118	COMPLEMENTO *****
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SANTALUZ
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO HOTELREQUINTE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 9830-0060
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2021 às 15:06:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.946.813/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/1999
NOME EMPRESARIAL C M SERVICOS E LOCACOES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC MAJOR BENICIO VIANA	NUMERO 118	COMPLEMENTO *****	
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO HOTELREQUINTE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 9830-0060	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2021 às 15:06:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.946.813/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/1999
NOME EMPRESARIAL C M SERVICOS E LOCAOES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC MAJOR BENICIO VIANA	NUMERO 118	COMPLEMENTO *****	
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO HOTELREQUINTE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 9830-0060	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2021 às 15:06:47 (data e hora de Brasília).



CM SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA ME

Rua Lomanto Junior 110-A – Centro – Telefax (75)3265-2854 CEP – 48880-000 – Santa Luz – Bahia.
Insc. Estadual 139.874.783 ME - e-mail - cmservicos@uol.com.br - CNPJ 02..946..813.0001-02

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Santaluz - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Santaluz - BA, divulgado pelo município, objetivando a prestação de serviço de Refeições, visando atender a prefeitura municipal de Santaluz – BA e suas secretárias, nos termos do **Credenciamento nº 004/2022**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: **Maria do socorro costa de Souza**

EMPRESA: **CM SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: **02.946.813.0001-02**

ENDEREÇO: **Pça Major Benicio Viana 118 Bairro Centro Santaluz - Ba**

CEP: **48.880-000**

Telefones - Comercial: **75 -3265-3100**

Cel.: **71-99145-3300**

E-mail: **hotelrequinte@uol.com.br**

Cidade SANTALUZ - BA, 09 de MARÇO de 2022.



Representante Legal

Empresa cm Servicos e Locações

CNPJ – 02 946.813.0001-02

02.946.813.0001-02
CM Servicos e Locações Ltda-ME



CM SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA ME

Rua Lomanto Junior 110-A – Centro – Telefax (75)3265-2854 CEP – 48880-000 – Santa Luz – Bahia.
Insc. Estadual 139.874.783 ME - e-mail - cmservicos@uol.com.br - CNPJ 02.946.813.0001-02

ANEXO II.1

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PARA PESSOA JURIDICA

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Santaluz - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Santaluz - BA, divulgado pelo município, objetivando a prestação de serviço de refeições, visando atender a prefeitura municipal de Santaluz – BA e suas secretárias, nos termos do **Credenciamento nº 004/ 2022**.

NOME COMPLETO: **Maria do socorro costa de Souza**

CPF: **257.632.105-49**

RG: **01.376.086-67**

TÍTULO DE ELEITOR: **0061.2594.0582**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

PROFISSÃO: **EMPRESARIA**

ESTADO CIVIL: **VIUVA**

ENDEREÇO: : **Pça Major Benicio Viana 118 Bairro Centro Santaluz - Ba**

CEP: **48.880-000**

Telefones: **75-3265-3100**

Cel.: **71 -99145-3300**

E-mail: **hotelrequinte@uol.com.br**

Cidade SANTALUZ - BA, 09 de MARÇO de 2022.



Representante Legal
Empresa cm Servicos e Locações
CNPJ – 02 946.813.0001-02

02.946.813.0001-02
CM Servicos e Locações ME



CM SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA ME

Rua Lomanto Junior 110-A – Centro – Telefax (75)3265-2854 CEP – 48880-000 – Santa Luz – Bahia.
Insc. Estadual 139.874.783 ME - e-mail - cmservicos@uol.com.br - CNPJ 02.946.813.0001-02

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

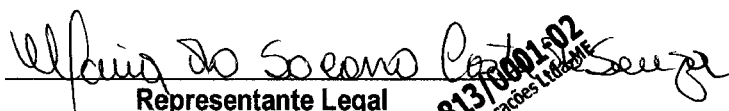
CM.SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ sob o nº. 02.946.813.0001-02 ,com sede à Pça Major Benicio Viana 118 , neste ato representado por Maria Do Socorro costa de Souza, portador do documento de identidade n.º 01.376.086-67 emitido por SSP- BA, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para **fornecimento de hospedagem, visando atender a Prefeitura Municipal e demais secretárias do Município de Santaluz - Bahia**, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade SANTALUZ - BA, 09 de MARÇO de 2022.


Representante Legal
Empresa cm Servicos e Locações Ltda ME
CNPJ – 02 946.813.0001-02



CM SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA ME

Rua Lomanto Junior 110-A – Centro – Telefax (75)3265-2854 CEP – 48880-000 – Santa Luz – Bahia.
Insc. Estadual 139.874.783 ME - e-mail - cmservicos@uol.com.br - CNPJ 02.946.813.0001-02

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO N. 003/2022

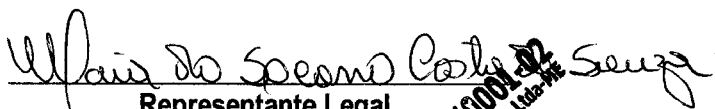
DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária CM SERVICOS E LOCAÇÕES inscrita no CNPJ nº 02.946.813.0001-02, por intermédio de seu responsável legal Maria do Socorro costa de Souza portador da Carteira de Identidade nº 01.376.086.67 e CPF nº 257.632.105-49, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim (X) Não ()

Cidade SANTALUZ - BA, 09 de MARÇO de 2022.


Representante Legal
Empresa cm Servicos e Locações Ltda-ME
CNPJ – 02 946.813.0001-02



CM SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA ME

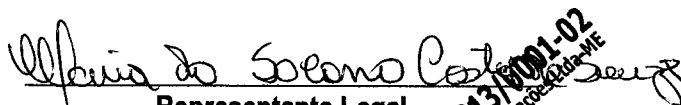
Rua Lomanto Junior 110-A – Centro – Telefax (75)3265-2854 CEP – 48880-000 – Santa Luz – Bahia.
Insc. Estadual 139.874.783 ME - e-mail - cmservicos@uol.com.br - CNPJ 02..946..813.0001-02

ANEXO VIII

Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

(CM SERVICOS E LOCAÇÕES), (CNPJ Nº 02.946.813.0001-02), sediada na Pça. Major Benício Viana 118 (centro santaluz BA , declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade SANTALUZ - BA, 09 de MARÇO de 2022.


Representante Legal
Empresa cm Servicos e Locações
CNPJ – 02 946.813.0001-02



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 02.946.813/0001-02**

MARQUES ANTONIO GOMES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/08/1963, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 222.632.683-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00789402086, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA MARIA, 110, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL.

ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/08/1964, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 864.762.665-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0364401212, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA MAJOR BENICIO VIANA, 88, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202053096, com sede Rua Lomanto Junior, 110 A, Centro Santaluz, BA, CEP 48880000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.946.813/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à PRACA MAJOR BENICIO VIANA, 118, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48.880-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/08/1962, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 257.632.105-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0137608667, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA MAJOR BENICIO VIANA, 21, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO, detentor de 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Req: 81100000405750

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98057273 em 30/03/2021
Protocolo 219347395 de 29/03/2021

Nome da empresa C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202053096

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 68012288628005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 02.946.813/0001-02

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio **ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de **R\$100.000,00** (Cem Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

MARQUES ANTONIO GOMES, com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais)

MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA, com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **SANTALUZ - BA.**

Req: 81100000405750

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98057273 em 30/03/2021

Protocolo 219347395 de 29/03/2021

Nome da empresa C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202053096

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 68012288628005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 02.946.813/0001-02

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SANTALUZ - BA, 19 de março de 2021.

1º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR
CARTÓRIO BARBOSA

2º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR
CARTÓRIO BARBOSA

3º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR
CARTÓRIO BARBOSA

Marques Antonio Gomes
MARQUES ANTONIO GOMES

Antonio Carlos do Espirito Santo
ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Maria do Socorro Costa de Souza
MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA

CARTÓRIO BARBOSA
Tabela: Aulda Barbosa - Cartorio Barbosa
Av. Tancredo Neves 620, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41825-021
Ed. Mundo Plaza, Loja 104, Fone: (71) 3019-5541 www.30cartorio.com.br

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Emot: R\$2,61 Fic: R\$1,05 FEC: R\$0,71 Dat: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,49
Selo(s): 1609.AC124-52-9
Em Testemunho ()
Ingride Iracema - Escrevente Autorizada
SALVADOR - BA 23/03/2021
Consulte o(s) selo(s) em www.tpa.ju.br/autenticidade

9º Tabelionato de Notas de Salvador
Ingride Iracema - Escrevente Autorizada



CARTÓRIO BARBOSA
Tabela: Aulda Barbosa - Cartorio Barbosa
Av. Tancredo Neves 620, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41825-021
Ed. Mundo Plaza, Loja 104, Fone: (71) 3019-5541 www.30cartorio.com.br

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
MARQUES ANTONIO GOMES
Emot: R\$2,61 Fic: R\$1,05 FEC: R\$0,71 Dat: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,49
Selo(s): 1609.AC125377-6
Em Testemunho ()
Ana Claudia C. da Silva - Escrevente Autorizada
SALVADOR - BA 23/03/2021
Consulte o(s) selo(s) em www.tpa.ju.br/autenticidade

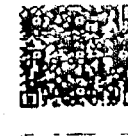
9º Tabelionato de Notas de Salvador
Ana Claudia C. da Silva - Escrevente Autorizada



CARTÓRIO BARBOSA
Tabela: Aulda Barbosa - Cartorio Barbosa
Av. Tancredo Neves 620, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41825-021
Ed. Mundo Plaza, Loja 104, Fone: (71) 3019-5541 www.30cartorio.com.br

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA
Emot: R\$2,61 Fic: R\$1,05 FEC: R\$0,71 Dat: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,49
Selo(s): 1609.AC125252-4
Em Testemunho ()
Ingride Iracema - Escrevente Autorizada
SALVADOR - BA 23/03/2021
Consulte o(s) selo(s) em www.tpa.ju.br/autenticidade

9º Tabelionato de Notas de Salvador
Ingride Iracema - Escrevente Autorizada



Req: 81100000405750

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98057273 em 30/03/2021
Protocolo 219347395 de 29/03/2021

Nome da empresa C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202053096

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 68012288628005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





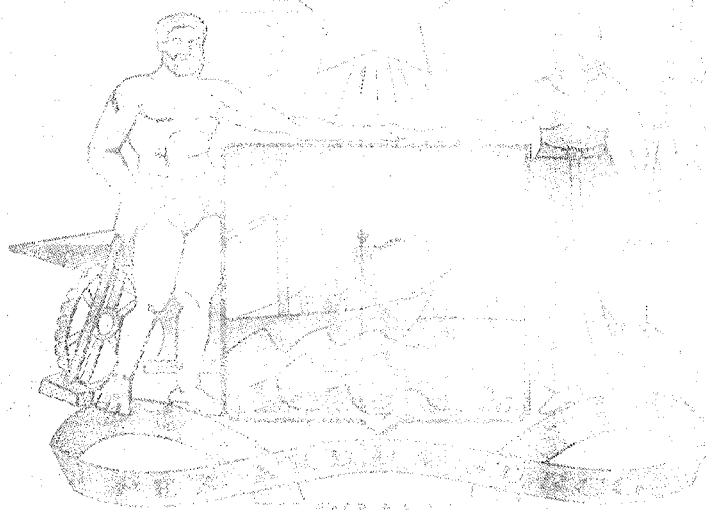
219347395

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
PROTOCOLO	219347395 - 29/03/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202053096
CNPJ 02.946.813/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98057273 DE 30/03/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 30/03/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98057273 em 30/03/2021

Protocolo 219347395 de 29/03/2021

Nome da empresa C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202053096

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 68012288628005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

30/03/2021



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE C M SERVIÇOS E
LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 02.946.813/0001-02

MARIA JOSE GONCALVES DOS SANTOS nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em **19/03/1978**, **SOLTEIRA**, **EMPRESARIA**, **CPF nº 040.749.595-93**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0995401691**, órgão expedidor **SSP - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **PRACA MAJOR BENICIO VIANA, 88, AP 01 1 ANDAR, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL.**

ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **08/08/1964**, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, **CPF nº 864.762.665-60**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0364401212**, órgão expedidor **SSP - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **PRACA MAJOR BENICIO VIANA, 88, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL.**

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29202053096**, com sede **Rua Lomanto Junior, 110 A, Centro Santaluz, BA, CEP 48.880-000**, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF** sob o nº **02.946.813/0001-02**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO,**

Maria Jose
Antonio Carlos
Maria

Req: 81800000855629



Certifico o Registro sob o nº 97797553 em 04/10/2018
Protocolo 188265970 de 03/10/2018

Nome da empresa **C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202053096**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 55296295472899

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE C M SERVIÇOS E
LOCAÇÕES LTDA

CNPJ nº 02.946.813/0001-02

MUNICIPAL; SERVIÇO DE TÁXI; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO; SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL; HOTÉIS; RESTAURANTES; ATIVIDADES DE SERVIR BEBIDAS ALCOÓLICAS, COM OU SEM ENTRETENIMENTO; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; FOTOCÓPIAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;.

CNAE FISCAL

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
7112-0/00 - serviços de engenharia
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

[Assinatura]

Maria



Req: 81800000855629



Certifico o Registro sob o nº 97797553 em 04/10/2018
Protocolo 188265970 de 03/10/2018
Nome da empresa C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202053096
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 55296295472899
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE C M SERVIÇOS E
LOCAÇÕES LTDA

CNPJ nº 02.946.813/0001-02

5611-2/02 - bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
5611-2/01 - restaurantes e similares
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
8219-9/01 - fotocópias
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7732-2/02 - aluguel de andaimes
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
5510-8/01 - hotéis
5320-2/01 - serviços de malote não realizados pelo correio nacional
5250-8/03 - agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
3701-1/00 - gestão de redes de esgoto
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
4541-2/05 - comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática

Masques
A. E. S. S. S.
Maria

Req: 81800000855629



Certifico o Registro sob o nº 97797553 em 04/10/2018

Protocolo 188265970 de 03/10/2018

Nome da empresa C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202053096

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 55296295472899

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE C M SERVIÇOS E
LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 02.946.813/0001-02

5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4924-8/00 - transporte escolar
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4923-0/01 - serviço de táxi
4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
0810-0/06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. MARQUES ANTONIO GOMES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/08/1963, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 222.632.683-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00789402086, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA MARIA, 110, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) MARIA JOSE GONCALVES DOS SANTOS, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio(a) MARIA JOSE GONCALVES DOS SANTOS transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARQUES ANTONIO GOMES, da seguinte forma: O sócio(a) Maria José Gonçalves dos Santos transfere sua quota de capital social, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta Mil Reais) direta e irrestritamente ao sócio Marques Antonio Gomes, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Marques
Maria José Gonçalves dos Santos
Maria

Req: 81800000855629



Certifico o Registro sob o nº 97797553 em 04/10/2018
Protocolo 188265970 de 03/10/2018

Nome da empresa C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202053096

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 55296295472899

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE C M SERVIÇOS E
LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 02.946.813/0001-02

O sócio(a) **ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO** transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$70.000,00 (Setenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **MARQUES ANTONIO GOMES**, da seguinte forma: O sócio(a) **Antonio Carlos do Espirito Santo** transfere sua quota de capital social, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) direta e irrestritamente ao sócio **Marques Antonio Gomes**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), o capital social da sociedade no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO, com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

MARQUES ANTONIO GOMES, com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO**, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **MARQUES ANTONIO GOMES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a

Marques

Havia

Req: 81800000855629

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97797553 em 04/10/2018

Protocolo 188265970 de 03/10/2018

Nome da empresa C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202053096

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 55296295472899

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE C M SERVIÇOS E
LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 02.946.813/0001-02

administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SANTALUZ - BA.**

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SANTALUZ - BA, 17 de setembro de 2018.

Maria Jose Gonçalves dos Santos

MARIA JOSE GONCALVES DOS SANTOS
CPF: 040.749.595-93

Antônio Carlos do Espírito Santo

ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF: 864.762.665-60

Marques Antonio Gomes

MARQUES ANTONIO GOMES
CPF: 222.632.683-91

Tabelionato de Notas e
de Protesto de Títulos
SANTALUZ-BA

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE SANTALUZ - BAHIA
Rua Pedro Evangelista, n. 110 - F. 175 3263-2072 - CEP 4454-0000 - no bairro de Santa Luz
Giovanni Guili Giodellini - Tabelião
Reconheço por Semelhança DDC firma(s) de:
MARQUES ANTONIO GOMES
Emol: R\$ 2,05 Taxa: R\$ 2,24 Total: R\$ 4,29
Selo(s): 2260.AB104376-0
Em Testemunho () da verdade.
Poncia Leane Ribeiro da Silva - Escrevente Notarial Autorizada
SANTALUZ - BA 21/09/2018

12º Ofício de Notas, Conciliação, Caspar
Av. 10 de Abril, nº 34 - Edif. Serventim - Torres 14/15
Ilhéus - Salvador, BA
Tel: (71) 3036-8500 - E-mail: 12oficio.salvador@gmail.com

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO...
MARIA JOSE GONCALVES DOS SANTOS...
Salvador, 24 de Setembro de 2018
Em Teste da verdade
SANDRO NASCIMENTO NETO - ESCRIVENTE

Req: 81800000855629



Certifico o Registro sob o nº 97797553 em 04/10/2018
Protocolo 188265970 de 03/10/2018
Nome da empresa C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202053096
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 55296295472899
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

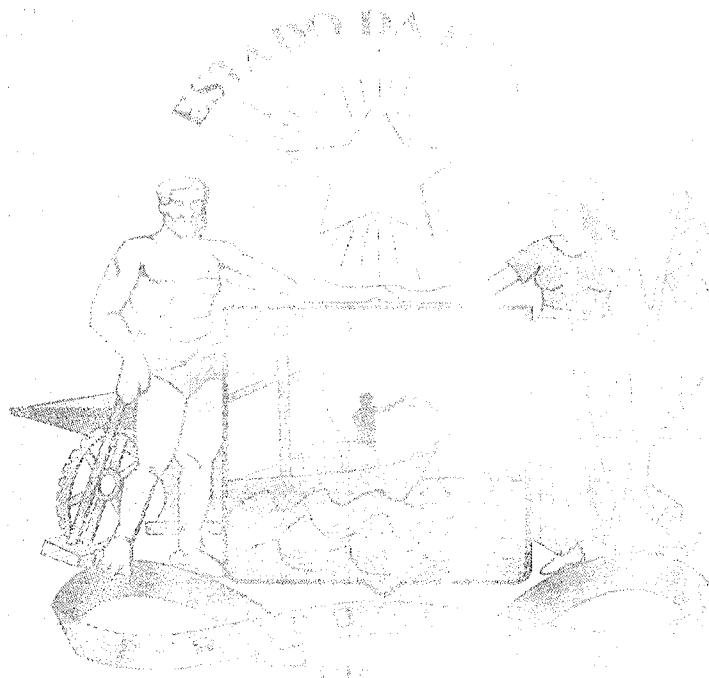


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
PROTOCOLO	188265970 - 03/10/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202053096
CNPJ 02.946.813/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018



Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97797553 em 04/10/2018

Protocolo 188265970 de 03/10/2018

Nome da empresa C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202053096

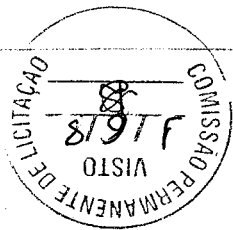
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 55296295472899

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

04/10/2018



6.000,00	6.000,00	TOTAL
1.000,00	1.000,00	ANTONETA SANTOS DE OLIVEIRA
1.000,00	1.000,00	CARLOS MOTA DE OLIVEIRA
1.000,00	1.000,00	SÓCIOS

O Capital Social é de R\$6.000,00 (seis mil reais). O Capital Social é dividido em quotas de R\$1.000 (um mil) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente de País, no ato de assinatura do presente instrumento contratual, ficando assim distribuído entre os sócios de seguinte modo:

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O objetivo da Sociedade é a exploração de Serviços de Topografia, de Levantamento de Solo, de Sondagem Especializada na Construção Civil.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETIVO SOCIAL

Fica eleito o foro jurídico desta Companhia, para dirimir quaisquer questões que nela surgirem, no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO DO JUDÍCIO

A Sociedade terá sede a Travesseira Landulfo Alves, 357, em Santa Luz no Estado de Pernambuco, no Município de Recife.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO DA SEDE

A Sociedade girará sob a denominação social de "COM. TRAVESSA ALTA LINDA".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

que se regerá mediante a Lei específica em vigor e de conformidade com as estatísticas e contábeis seguintes:

comum acordo, constituir uma SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (SPP/BA), CPMF nº 402.348.515-20, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem de comum acordo, constituir uma SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (SPP/BA), CPMF nº 402.348.515-20, em Santa Luz no Estado de Pernambuco, no Município de Recife, com o nome de CARLOS MOTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Bandeira, nº 100, Santa Luz, Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 07.823.990/00 (SPP/BA), CPMF nº 758.652.465-30, e ANTONETA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua da Bandeira, nº 100, Santa Luz, Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 07.823.990/00 (SPP/BA), CPMF nº 758.652.465-30.

DA COMPOSIÇÃO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA DE FILIAIS OU DE DEPÓSITOS

A Sociedade poderá abrir Filiais em Qualquer parte do Território Nacional, inclusive Depósitos, desde que seja de pleno interesse da mesma, e atenda às exigências da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, subsistindo enquanto convier aos interesses dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

A administração e gerência da Sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio CARLOS MOTA DE OLIVEIRA, que no desempenho da função de Gerente representará a Sociedade perante entidades, representações públicas, entidades para estatais e autarquias federais, estaduais e municipais e ainda em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios fica limitada a importância total do Capital Social, nos Termos do Artigo 2 do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica exclusivamente o sócio CARLOS MOTA DE OLIVEIRA com a direção de agir e assinar para praticar atos de rotina da Sociedade, tais como: endossar cheques bancários especialmente para atos bancários em nome da Sociedade e assinar cheques para depósitos em qualquer lugar e bancar, ainda representá-la perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais, etc., autarquias, prestar, contratar, receber e dar quitação, acordar, desistir, cobrar, exigir, transigir, admitir e demitir empregados pelo regime da CLT, para ocupar apenas certas funções de trabalho na Sociedade, representá-la como preposto para representação da Sociedade na Justiça do Trabalho, movimentar a conta do F.A.L.S., assinando para tanto, todos os documentos necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Fica proibido o sócio CARLOS MOTA DE OLIVEIRA, fazer uso da denominação social para outorgar em avais, cauções, endossos, abonos, fianças ou negócios alheios aos interesses da Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Cabera somente o sócio CARLOS MOTA DE OLIVEIRA o direito de fazer, uma retirada mensal, sob o título de "PRÓ-LABORE", dentro dos limites permitidos pela Legislação do Imposto de Renda, caso entenda que haja necessidade para tal, e que seja de sua exclusiva conveniência, cujo valor se utilizando será lançado na conta de "DESPESAS GERAIS" da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

A Sociedade levantará, ordinariamente, balanço em 31 de dezembro de cada ano, podendo extraordinariamente, proceder levantamentos de outros, a critério dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os lucros apurados em balanço de cada exercício, poderão ser distribuídos em partes proporcional ao capital de cada sócio ou utilizado de outro modo, a critério dos sócios.



16

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os prejuízos que eventualmente forem apurados em balanço de cada exercício, serão distribuídos proporcionalmente ao capital de cada sócio, ou transferido para o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SESSÃO DAS COTAS:

As cotas somente poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros, com o prévio consentimento de cada um dos sócios, o que deverá constar do próprio instrumento de Alteração Contratual, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DO SÓCIO:

A retirada ou falecimento de um sócio, não implicará na extinção ou liquidação da Sociedade, devendo proceder a Alteração Contratual da Sociedade, e promover a apuração dos haveres do sócio retirante, em do "de ejus", obedecendo-se as seguintes normas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

No primeiro caso, o sócio que desejar retirar-se da Sociedade, deverá comunicar por escrito a sua intenção, com a antecedência de 60 (sessenta) dias, cabendo-lhe o direito de receber a importância correspondente ao seu capital social e respectivos interesses de acordo com o último balanço aprovado, ou o fato ocorrer nos 03 (três) meses subsequentes. Se, no entanto, a retirada de um dos sócios ocorrer após esse período, deverá ser levantado um balanço especial, sendo por base a data da saída, salvo se esta ocorrer nos últimos 03 (três) meses do exercício financeiro, quando a saída será baseada nos dados apurados, em conformidade com o balanço patrimonial do respectivo exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O reembolso do sócio retirante será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo que a primeira parcela deverá corresponder a vinte e cinco por cento) do montante a ser pago, e as demais parcelas iguais.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A falta de pagamento de uma das parcelas no seu vencimento, implicará a exigibilidade imediata do saldo devedor.

PARÁGRAFO QUARTO:

Ocorrendo a hipótese do falecimento de um dos sócios, proceder-se-á de acordo com o primeiro, segundo e terceiro desta cláusula, para apuração dos haveres do "de ejus", ressalvado o direito de admissão de novo sócio na Sociedade para o qual a importância deixada pelo sócio falecido, novo sócio ingressante assumirá a responsabilidade do "Ativo e Passivo" da sociedade, conjuntamente com o sócio remanescente, embolsando aos herdeiros do sócio falecido a parte do seu capital e haveres na Sociedade.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NODO DE ASSEIO: PELO SÓCIO.

Fica declarado que o sócio CARLOS MOTA DE OLIVEIRA, para uso da denominação social e assinatura,

Carlos Mota de Oliveira

(CARLOS MOTA DE OLIVEIRA), sobre a firma

(C. M. TOPOGRAFIA LTDA).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE:

A dissolução ou liquidação da Sociedade, quando tiver lugar, será procedida de acordo com as regras legais, podendo, contudo, ser nomeado liquidante, um e outro sócio, quando, houver acordo mútuo. Em caso contrário, será nomeado um liquidante estranho, a critério do juiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA:

Fica declarado pelos sócios que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos legais em matéria em questão.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento de Contrato Social, em 03 (três) exemplares de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas maiores e capazes, que igualmente assinam, a fim de que produza os efeitos legais, após devidamente homologado e arquivado na JMM - JUNTADA CIVIL REGISTRO DE EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA.

SANTA LUZ(BA) 14 DE JANEIRO DE 2011

Antonieta Santos de Oliveira

ANTONIETA SANTOS DE OLIVEIRA

SÓCIA

Carlos Mota de Oliveira

CARLOS MOTA DE OLIVEIRA

SÓCIO

Dr. José Braga
CPF: 020.000.000-00
OAB 10043

TESTEMUNHAS:

Reinaldo Ferreira de Araújo

REINALDO FERREIRA DE ARAÚJO

CINº 1.357.343 (SSP/BA)

CPF(MF) 059.257.205-63

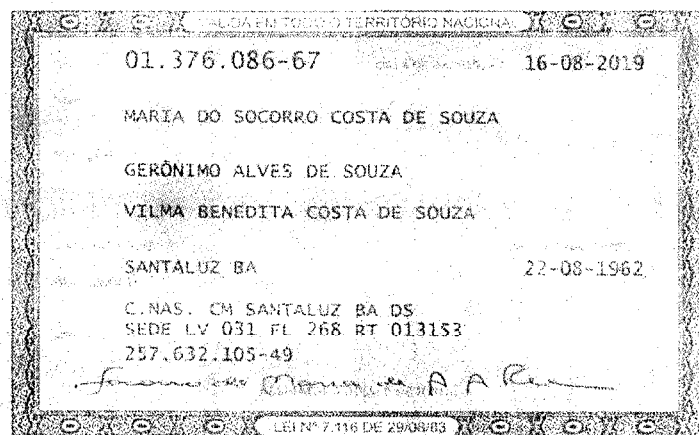
Berenice Cláudia Ferreira de Araújo

BERENICE CLAUDIA FERREIRA DE ARAÚJO

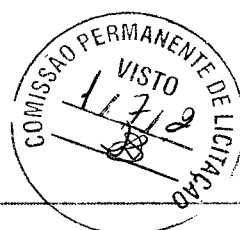
CINº 5.518.728 (SSP/BA)

CPF(MF) 438.870.375-11





Prefeitura Municipal de Santa Luz
**CONFERE COM
O ORIGINAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
PRAÇA DO TANQUE GRANDE
SANTALUZ
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 355/2022

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome C M SERVICOS E LOCACOES LTDA		C.G.A. 1192	C.N.P.J. 02.946.813/0001-02
Endereço: Pça Major Benicio Viana, 118			
Bairro: Centro	CEP: 48880000	Município: SANTALUZ	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
08/03/2022

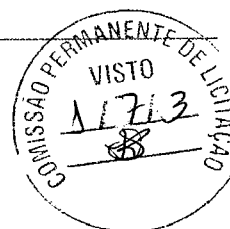
Código de Controle da Certidão:

Certidão válida até: 04/09/2022

10340.355.20220308.N.39.1601



Leonardo dos Santos Sousa
Diretor do Departamento de Tributos
Decreto 402/2021





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221025997

RAZÃO SOCIAL C M SERVICOS E LOCACOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 139.874.783	CNPJ 02.946.813/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C M SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 02.946.813/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:57 do dia 07/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2022.

Código de controle da certidão: **E281.6108.45DF.BE08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.946.813/0001-02

Razão Social: C M SERVICOS E LOCACOES LTDA

Endereço: PC PC MAJOR BENICIO VIANA 112 / CENTRO / CAFARNAUM / BA / 44880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

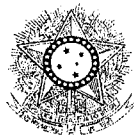
Validade: 26/02/2022 a 27/03/2022

Certificação Número: 2022022600554762198913

Informação obtida em 01/03/2022 14:30:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C M SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.946.813/0001-02

Certidão nº: 6990642/2022

Expedição: 01/03/2022, às 15:10:44

Validade: 28/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C M SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.946.813/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA de **-CM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Major Benício Viana, Nº 118, - Centro Santaluz/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 02.946.813.0001-02, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a) **MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA**, portadora do RG nº 01.376.086-67 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 257.632.105-49, neste ato representado pelo mesmo, pelo valor global de R\$ 149.033,00 (cento e quarenta e nove mil e trinta e três reais), referente ao credenciamento de pessoa física para fornecimento de refeições, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 11 de março de 2022

DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

Ratifico o ato da Sra. **DANIELLE NEVES MACHADO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa física, **CM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Major Benício Viana, Nº 118, – Centro Santaluz/Ba, inscrita no sob nº CNPJ: 02.946.813.0001-02, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a) **MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA**, portadora do RG nº 01.376.086-67 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 257.632.105-49, pelo valor global de R\$ 149.033,00 (cento e quarenta e nove mil e trinta e três reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz- BA, 14 de março de 2022

Publique-se.

DANIELLE NEVES MACHADO

Presidente da Comissão



RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

Ratifico o ato da Sra. **DANIELLE NEVES MACHADO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal nº 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa física, **CM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Major Benício Viana, Nº 118, – Centro Santaluz/Ba, inscrita no sob nº CNPJ: 02.946.813.0001-02, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a) **MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA**, portadora do RG nº 01.376.086-67 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 257.632.105-49, pelo valor global de R\$ 149.033,00 (cento e quarenta e nove mil e trinta e três reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz- BA, 14 de março de 2022

Publique-se.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

<http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022

CONTRATO Nº 111/2022

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado a Bahia**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, na cidade de Santaluz - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.459.665-76, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a Pessoa Jurídica **EMPRESA CM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Major Benício Viana, Nº 118, - Centro Santaluz/Ba, inscrita no sob nº CNPJ: 02.946.813.0001-02, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a) **MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA** portadora do RG nº 01.376.086-67 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 257.632.105-49, neste ato representado pelo mesmo, a seguir denominado **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 004/2022**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 004/2022**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para **contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para fornecimento de refeições, visando atender a Prefeitura Municipal e demais secretarias do Município de Santaluz - Bahia**, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência e no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 004/2022**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 004/2022**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

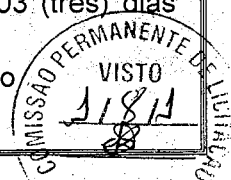
CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 O fornecimento deverá ser realizado mediante a apresentação de “Requisição de Fornecimento”, nas quantidades estipuladas neste documento, devidamente assinada por servidor designado como Representante da Secretaria responsável, com entrega imediata.

2.2 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo e com a proposta da empresa vencedora.

2.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

2.4 O prazo de entrega do produto será de, no máximo, 12 (doze) horas, contados da data do



recebimento da Nota de Empenho de Despesa, no(s) endereço(s) constante(s) deste Termo de Referência.

2.5 O produto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

2.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7 Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ 149.033,00 (cento e quarenta e nove mil e trinta e três reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

TABELA DE FORNECIMENTO

LOTE 1 – PARA EMPRESAS ESTABELECIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, CUJO FORNECIMENTO SERÁ FEITO EM ESTABELECIMENTO DO CREDENCIADO.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM 700G (SETECENTOS GRAMAS), ALMOÇO/JANTA, CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: 02 (DUAS) PROTEÍNAS (CARNE/FRANGO/PEIXE), 03 (TRÊS) TIPOS DE ACOMPANHAMENTO (ARROZ, FEIJÃO, FARINHA DE MANDIOCA OU FAROFA, MACARRÃO, LEGUMES E VERDURAS) E 01 (UM) TIPO DE SALADA (SALADA VERDE, SALADA COZIDA, SALADA DE MAIONESE). COM UM COPO DE SUCO DE FRUTAS 300 ML.	UND	7.000	R\$ 21,00	R\$ 147.000,00
2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS, TIPO "MARMITEX". COM 700G (SETECENTOS GRAMAS), CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: 02 (DUAS) PROTEÍNAS (CARNE/PEIXE/FRANGO), 03 (TRÊS) ACOMPANHAMENTOS (ARROZ, FEIJÃO, FARINHA DE MANDIOCA OU FAROFA, MACARRÃO, LEGUMES E VERDURAS) 01 (UM) TIPO DE SALADAS (SALADA VERDE, SALADA COZIDA, SALADA DE MAIONESE). AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO AS EMBALAGENS EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEIS COM TAMPA, ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACA).	UND	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
VALOR TOTAL					149.033,00

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 0201

PROJETO ATIVIDADE: 2.001



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município
UNIDADE: 0301
PROJETO ATIVIDADE: 2.002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município
UNIDADE: 0401
PROJETO ATIVIDADE: 2.003
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 0501
PROJETO ATIVIDADE: 2.004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 0601
PROJETO ATIVIDADE: 2.008
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
UNIDADE: 0801
PROJETO ATIVIDADE: 2.021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE: 1201
PROJETO ATIVIDADE: 2.043
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE: 1301
PROJETO ATIVIDADE: 2.045
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comercio, Indústria e Mineração
UNIDADE: 1401
PROJETO ATIVIDADE: 2.046
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
UNIDADE: 1501
PROJETO ATIVIDADE: 2.047
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Tráfego



UNIDADE: 1601
PROJETO ATIVIDADE: 2.050
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.024
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.025
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.026
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30



FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.029

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.030

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

PROJETO ATIVIDADE: 2.031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

PROJETO ATIVIDADE: 2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

PROJETO ATIVIDADE: 2.033

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

PROJETO ATIVIDADE: 2.035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação



UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.018
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 10(dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, **quando for o caso**, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, **quando for o caso**;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

o definitivos; 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

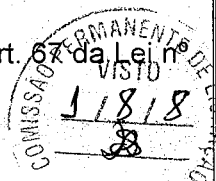
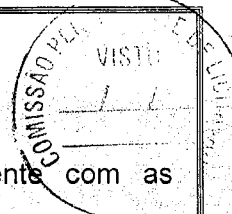
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações,

mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato poderá ensejar a rescisão do contrato.



14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

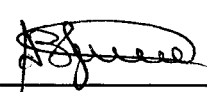
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

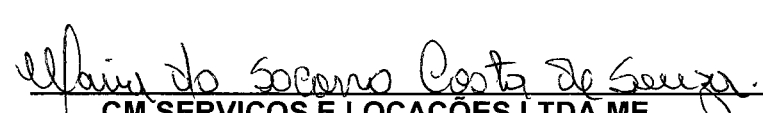
1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santaluz/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Santaluz – BA, 14 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
CONTRATANTE



CM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME
CNPJ- 02.946.813/0001-02
Representante Legal
MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA 01.376.086-67
CONTRATADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 14 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19

CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 072/2021, **Contrato:** 111/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** CM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Major Benício Viana, Nº 118, – Centro Santaluz/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 02.946.813.0001-02, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a) **MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA**, portadora do RG nº 01.376.086-67 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 257.632.105-49 **Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de refeições. **Vigência:** 14/03/2022 a 31/12/2022 **Valor Global:** R\$149.033,00 (cento e quarenta e nove mil e trinta e três reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 0201

PROJETO ATIVIDADE: 2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 0301

PROJETO ATIVIDADE: 2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município

UNIDADE: 0401

PROJETO ATIVIDADE: 2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

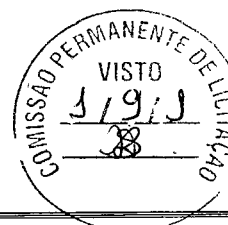
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 0601

PROJETO ATIVIDADE: 2.008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 1301

PROJETO ATIVIDADE: 2.045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comercio, Indústria e Mineração

UNIDADE: 1401

PROJETO ATIVIDADE: 2.046

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Tráfego

UNIDADE: 1601

PROJETO ATIVIDADE: 2.050

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.039

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.024
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.025
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.026
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.029
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.030
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0901
PROJETO ATIVIDADE: 2.031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0901
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0901
PROJETO ATIVIDADE: 2.033
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0901
PROJETO ATIVIDADE: 2.035
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.010
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.018
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01



DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO



EXTRATO (CONTRATO Nº 111/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 14 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19

CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 072/2021, **Contrato:** 111/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** CM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Major Benício Viana, Nº 118, – Centro Santaluz/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 02.946.813.0001-02, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a) **MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA**, portadora do RG nº 01.376.086-67 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 257.632.105-49 **Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de refeições. **Vigência:** 14/03/2022 a 31/12/2022 **Valor Global:** R\$149.033,00 (cento e quarenta e nove mil e trinta e três reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 0201

PROJETO ATIVIDADE: 2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 0301

PROJETO ATIVIDADE: 2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município

UNIDADE: 0401

PROJETO ATIVIDADE: 2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00



<http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 0501
PROJETO ATIVIDADE: 2.004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 0601
PROJETO ATIVIDADE: 2.008
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
UNIDADE: 0801
PROJETO ATIVIDADE: 2.021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE: 1201
PROJETO ATIVIDADE: 2.043
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE: 1301
PROJETO ATIVIDADE: 2.045
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comercio, Indústria e Mineração
UNIDADE: 1401
PROJETO ATIVIDADE: 2.046
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
UNIDADE: 1501
PROJETO ATIVIDADE: 2.047
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Tráfego
UNIDADE: 1601
PROJETO ATIVIDADE: 2.050
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.024
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.025
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.026
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.029
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 29



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.030
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0901
PROJETO ATIVIDADE: 2.031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0901
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0901
PROJETO ATIVIDADE: 2.033
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0901
PROJETO ATIVIDADE: 2.035
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.010
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01 / 19



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.018
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01

DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 31 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022
ERRATA- ERRO MATERIAL

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

Onde se lê: ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR (PREFEITO MUNICIPAL)

Leia-se: DANIELLE NEVES MACHADO (PRESIDENTE DA CPL)

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL



ERRATA | CREDENCIAMENTO (Nº 003/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 21 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

ERRATA- ERRO MATERIAL

Onde se lê: período de vigência de 20 (vinte) dias (de 07/03/2022 até 04/04/2022)

Leia-se: período de vigência de 12 (doze) meses (de 07/03/2022 até 07/03/2023)

Onde se lê: Santaluz, XX de março de 2022

Leia-se: Santaluz, 04 de março de 2022

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL

<http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

EMPENHADO

CREDENCIAMENTO

Nº 004/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATO Nº 116/2022 – JOSÉ ELTONGILBESON PINHO REIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2022

PROCESSO Nº.: CREDENCIAMENTO	004/2022
ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ – BA.



JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS 98582739591

CNPJ: 40.796.985/0001-28

Rua Enock de Carvalho, 847, casa, Nova Esperança, CEP 48.880-00
Santa Luz/Ba

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - Município de Santaluz – BA

O interessado abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Municipal de Santaluz – BA, divulgado pelo município, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições, visando atender a Prefeitura Municipal e demais secretarias do Município de Santaluz – Bahia**, nos termos do **credenciamento nº 004/2022**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS

EMPRESA: JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS 98582739591

CNPJ: 40.796.985/0001-28

ENDEREÇO: Rua Enock de Carvalho, 847, casa, Nova Esperança, CEP 48.880-00

Santa Luz/Ba.

Telefones - Comercial: (75) 99139-0309

E-mail: avarandasantaluz@gmail.com

Santaluz-BA, 11 de Março de 2022.


JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS

JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS 98582739591

CNPJ: 40.796.985/0001-28



JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS 98582739591

CNPJ: 40.796.985/0001-28

Rua Enock de Carvalho, 847, casa, Nova Esperança, CEP 48.880-00
Santa Luz/Ba

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A

Prefeitura Municipal de Santaluz – BA

At. – Comissão.

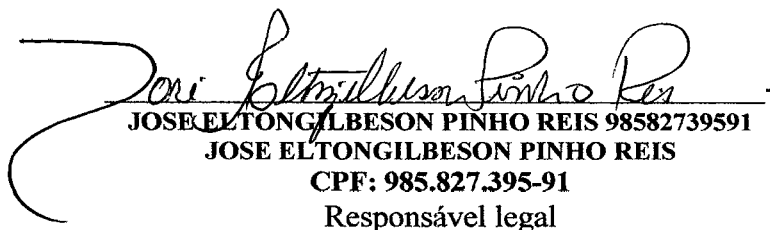
CREDENCIAMENTO N. 004/2022.

JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS 98582739591, inscrita no CNPJ sob o nº **40.796.985/0001-28**, com sede na Rua Enock de Carvalho, 847, casa, Nova Esperança, CEP 48.880-00, Santa Luz/Ba, neste ato representada por **JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS**, portador do RG 09.730.390-94 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 985.827.395-91, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Santaluz, 11 de Março de 2022.


JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS 98582739591
JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS
CPF: 985.827.395-91
Responsável legal



JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS 98582739591

CNPJ: 40.796.985/0001-28

Rua Enock de Carvalho, 847, casa, Nova Esperança, CEP 48.880-00
Santa Luz/Ba

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO N. 004/2022

DECLARAÇÃO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

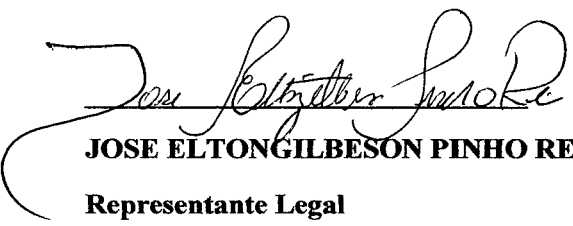
O Microempreendedor Individual JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS 98582739591, inscrito no CNPJ sob o nº 40.796.985/0001-28, com sede na Rua Enock de Carvalho, 847, casa, Nova Esperança, CEP 48.880-000, Santaluz/BA, neste ato representado por JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS, portador do documento de identidade nº nº 09.730.390-94, emitido por SSP/BA, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para **fornecimento de refeições, visando atender a Prefeitura Municipal e demais secretárias do Município de Santaluz - Bahia**, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital de credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Santaluz, 11 de Março de 2022.


JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS

Representante Legal



JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS 98582739591

CNPJ: 40.796.985/0001-28

Rua Enock de Carvalho, 847, casa, Nova Esperança, CEP 48.880-00
Santa Luz/Ba

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AO MENOR

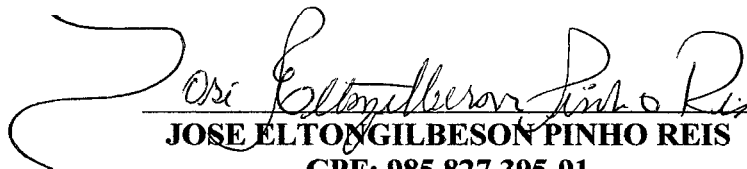
A signatária **JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS 98582739591**, inscrita no CNPJ nº **40.796.985/0001-28**, por intermédio de seu responsável legal **JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS**, portador da Carteira de Identidade nº 09.730.390-94 e CPF nº 985.827.395-91, declara par aos devidos fins do dispositivo no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim ()

Não (X)

Santaluz, 11 de Março de 2022.


JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS
CPF: 985.827.395-91
Responsável legal



JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS 98582739591

CNPJ: 40.796.985/0001-28

Rua Enock de Carvalho, 847, casa, Nova Esperança, CEP 48.880-00
Santa Luz/Ba

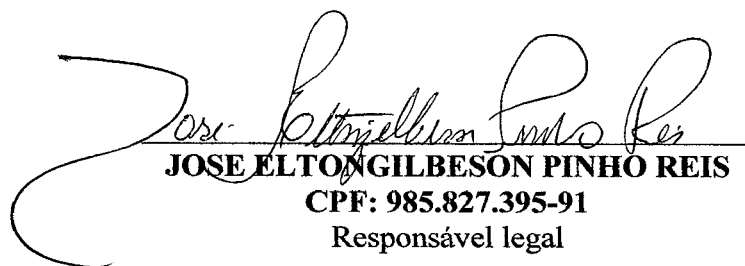
ANEXO VIII

CREDENCIAMENTO N. 004/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS 98582739591, inscrita no CNPJ nº **40.796.985/0001-28**, sediada na Rua Enock de Carvalho, 847, casa, Nova Esperança, CEP 48.880-00, Santa Luz/Ba, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Santaluz – BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Santaluz, 11 de Março de 2022.


JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS
CPF: 985.827.395-91
Responsável legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÃO PLASTIFICAR



José Elton Gilbeson Pinho Reis

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

09.730.390-94 19-07-2021

JOSÉ ELTON GILBESON PINHO REIS

RAIMUNDO DOS SANTOS REIS

LIDIA BARRETO DE PINHO

SANTALUZ BA 11-07-1979

C.NAS. CM SANTALUZ BA DS
SEDE LV A11 FL 206V RT 13826
985.827.395-91 PASEP 19001579070

Nikeia Romão dos Santos Marques de Queiroz

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

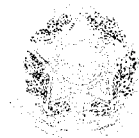
THOMAS GREG & SONS

Prefeitura Municipal de Santa Luz

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS 98582739591

Nome do Empresário

JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS

Nome Fantasia

A VARANDA GOURMET

Capital Social

28.000,00

Número Identidade

0973039094

Órgão Emissor

SSP-BA

UF Emissor

BA

CPF

985.827.395-91

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/02/2021

Número de Registro

CNPJ

40.796.985/0001-28

Endereço Comercial

CEP

48880-000

Bairro

NOVA ESPERANCA

Logradouro

1A RUA RUA ENOCK DE CARVALHO

Município

SANTALUZ

Número

847

UF

BA

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

10/02/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de restaurante, independente

Atividade Principal (CNAE)

56.11-2/01 - Restaurantes e similares

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bebidas

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da

Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME86892258

Número do Identificador
40796985000128

Data de Emissão
10/03/2022





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.796.985/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2021
NOME EMPRESARIAL JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS 98582739591		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A VARANDA GOURMET		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 1A R RUA ENOCK DE CARVALHO	NÚMERO 847	COMPLEMENTO CASA
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA ESPERANCA	MUNICÍPIO SANTALUZ
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AVARANDASANTALUZ@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 9139-0309
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2022 às 16:50:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 40.796.985/0001-28
NOME EMPRESARIAL: JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS 98582739591
CAPITAL SOCIAL: R\$28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ





SantaLuz
Liberdade e Esperança de um Futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributos e Auditoria Fiscal

PRAÇA DO TANQUE GRANDE - N° S/N PRÉDIO CENTRO - SANTALUZ - BA CEP: 48880-000

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 4432

N° ALVARA: 215/2022

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS 98582739591

NOME COMERCIAL / FANTASIA: A VARANDA GOURMET

NATUREZA: Pessoa Juridica

DATA ABERTURA : 14/05/2021

C.N.P.J / C.P.F

40.796.985/0001-28

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: Rua 1A RUA ENOCK DE CARVALHO, 847

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOVA ESPERANÇA

CIDADE: SANTALUZ - BA

CEP: 48880-000

ATIVIDADES

CPS - Microempreendedor Individual

Restaurantes e Similares, Bar, Lanchonetes, casas de chá, Hotéis

01

5611201

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Restaurantes e Similares, Bar, Lanchonetes, casas de chá, Hotéis

Comércio varejista de bebidas

Outros serviços de publicidade

5611201

5224800

7440399

HORÁRIO NORMAL:

RESTRIÇÕES

Declaro sob as penas da Lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Salientando também que: o(s) projeto(s) a ser(em) realizado no local acima discriminado são compatíveis com as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante a terceiros.

DATA DE EMISSÃO: 10/03/2022

VALIDADE: 31/12/2022

Leonardo dos Santos Sousa
Diretor do Departamento de Tributos

Leonardo dos Santos Sousa
Diretor do Depto de Tributos
Decreto 402/2021

Protocolo nº 215/2022

Data 10/03/2022

Assinatura

AVISO

ESTE ALVARÁ DEVERA SER FIXADO EM LOCAL VISIVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

<http://santaluz.ba.gov.br>



6875 215 8 10032022 31122022



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia**Identificação****CNPJ:** 40.796.985/0001-28**Razão Social:** JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS 98582739591**Nome Fantasia:** A VARANDA GOURMET**Natureza Jurídica:** EMPRESARIO (Individual)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscalização:** INFAZ CENTRO NORTE**Inscrição Estadual:** 176.464.113 ME**Micro Empreendedor Individual - MEI****Endereço****Logradouro:** 1A RUA RUA ENOCK DE CARVALHO**Número:** 847**Bairro/Distrito:** NOVA ESPERANCA**Município:** SANTALUZ**Telefone:** (75) 91390309**Referência:** IGREJA CATOLICA DA DELODA**Complemento:** CASA**CEP:** 48880-000**UF:** BA**E-mail:** AVARANDASANTALUZ@GMAIL.COM**Localização:** ZONA URBANA**Data de Inclusão do Contribuinte:** 10/02/2021**Atividade Econômica Principal:**

5611201 - Restaurantes e similares

Atividade Econômica Secundária

4723700 - Comércio varejista de bebidas

7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Endereço:** 1A RUA RUA ENOCK DE CARVALHO**Referência:****Bairro:** NOVA ESPERANCA**Município:** SANTALUZ**Complemento:** CASA**Número:** 847**CEP:** 48880000**UF:** BA**Classificação CRC:****Nome:****Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:****Nome:****Endereço****Endereço:****Número:****Bairro:****Referencia:****Telefone:** ()**Celular:** ()**CRC:****CRC:****Município:****CEP:****Fax:** ()**Tipo CRC:****Tipo CRC:****UF:****E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 10/03/2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 243/2022

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS 98582739591		C.G.A 4432	C.N.P.J. 40.796.985/0001-28
Endereço: Rua 1A RUA ENOCK DE CARVALHO, 847			
Bairro: NOVA ESPERANÇA	CEP: 48880000	Município: SANTALUZ	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
10/02/2022

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 09/08/2022

10209.243.20220210.N40.25870



[Handwritten signature and stamp]



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20221245704**

RAZÃO SOCIAL	
JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS 98582739591	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
176.464.113	40.796.985/0001-28

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS 98582739591
CNPJ: 40.796.985/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:20:55 do dia 09/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2022.

Código de controle da certidão: **6A6A.A530.DA98.FC1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 40.796.985/0001-28**Razão Social:** JOSE ELTON GILBESON PINHO REIS 98582739591**Endereço:** 1A R ENOCK DE CARVALHO 847 / NOVA ESPERANCA / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2022 a 30/03/2022**Certificação Número:** 2022030102050560708788

Informação obtida em 10/03/2022 18:08:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS 98582739591 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.796.985/0001-28
Certidão nº: 4952949/2022
Expedição: 09/02/2022, às 17:19:49
Validade: 07/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS 98582739591 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.796.985/0001-28, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA de – **EMPRESA JOSÉ ELTONGILBESON PINHO REIS, 98582739591**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Enock Nº 847, casa - Nova Esperança Santaluz/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 40.796.985/0001-28, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a) **JOSÉ ELTONGILBESON PINHO REIS**, portadora do RG nº 09.730.390-94 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 985.827.395-91, neste ato representado pelo mesmo, pelo valor global de R\$ 62.665,00 (sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais), referente ao credenciamento de pessoa física para fornecimento de refeições, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 11 de março de 2022

DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

Ratifico o ato da Sra. **DANIELLE NEVES MACHADO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa física, **JOSÉ ELTONGILBESON PINHO REIS 98582739591**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Enock de Carvalho Nº 847, casa - Nova Esperança Santaluz/Ba, inscrita no sob nº CNPJ: 40.796.985/0001-28, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a) **JOSÉ ELTONGILBESON PINHO REIS**, portadora do RG nº 09.730.390-94, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 985.827.395-91, pelo valor global de R\$ 62.665,00 (sessenta e dois mil seiscientos e sessenta e cinco reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz- BA, 14 de março de 2022

Publique-se.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal



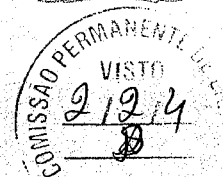


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022



CONTRATO Nº 116/2022

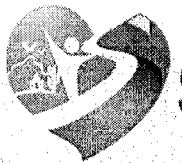
Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado a Bahia**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, na cidade de Santaluz - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.459.665-76, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a **JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS 98582739591**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Enock Carvalho, nº 847, Nova Esperança - Santaluz/Ba inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.796.985/0001-28, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a), José Eltongilbeson Pinho Reis, portador do RG nº 0973039094 e CPF 985.827.395-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 004/2022**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 004/2022**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1. O presente termo tem por objeto o credenciamento para **contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para fornecimento de refeições, visando atender a Prefeitura Municipal e demais secretarias do Município de Santaluz - Bahia**, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência e no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 004/2022**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.
2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 004/2022**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1 O fornecimento deverá ser realizado mediante a apresentação de “Requisição de Fornecimento”, nas quantidades estipuladas neste documento, devidamente assinada por servidor designado como Representante da Secretaria responsável, com entrega imediata.
- 2.2 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo e com a proposta da empresa vencedora.
- 2.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- 2.4 O prazo de entrega do produto será de, no máximo, 12 (doze) horas, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa, no(s) endereço(s) constante(s) deste Termo de Referência.
- 2.5 O produto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade, quando for o caso.
- 2.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7 Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ 62.665,00 (sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

TABELAS DE FORNECIMENTO

LOTE 1 – PARA EMPRESAS ESTABELECIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, CUJO FORNECIMENTO SERÁ FEITO EM ESTABELECIMENTO DO CREDENCIADO.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM 700G (SETECENTOS GRAMAS), ALMOÇO/JANTA, CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: 02 (DUAS) PROTEÍNAS (CARNE/FRANGO/PEIXE), 03 (TRÊS) TIPOS DE ACOMPANHAMENTO (ARROZ, FEIJÃO, FARINHA DE MANDIOCA OU FAROFA, MACARRÃO, LEGUMES E VERDURAS) E 01 (UM) TIPO DE SALADA (SALADA VERDE, SALADA COZIDA, SALADA DE MAIONESE). COM UM COPO DE SUCO DE FRUTAS 300 ML.	UND	2.500	R\$ 21,00	R\$ 52.500,00
2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS, TIPO "MARMITEX". COM 700G (SETECENTOS GRAMAS), CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: 02 (DUAS) PROTEÍNAS (CARNE/PEIXE/FRANGO), 03 (TRÊS) ACOMPANHAMENTOS (ARROZ, FEIJÃO, FARINHA DE MANDIOCA OU FAROFA, MACARRÃO, LEGUMES E VERDURAS) 01 (UM) TIPO DE SALADAS (SALADA VERDE, SALADA COZIDA, SALADA DE MAIONESE). AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO AS EMBALAGENS EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEIS COM TAMPA, ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACA).	UND	500	R\$ 20,33	R\$ 10.165,00
VALOR TOTAL					62.665,00

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

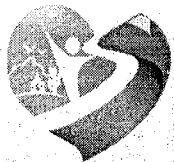
UNIDADE: 0201

PROJETO ATIVIDADE: 2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município
UNIDADE: 0301

PROJETO ATIVIDADE: 2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município
UNIDADE: 0401

PROJETO ATIVIDADE: 2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 0601

PROJETO ATIVIDADE: 2.008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE: 1301

PROJETO ATIVIDADE: 2.045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comercio, Indústria e Mineração
UNIDADE: 1401

PROJETO ATIVIDADE: 2.046

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

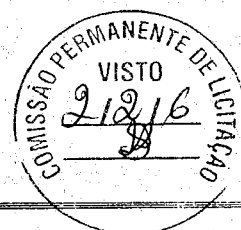
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Tráfego

UNIDADE: 1601

PROJETO ATIVIDADE: 2.050

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.039

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

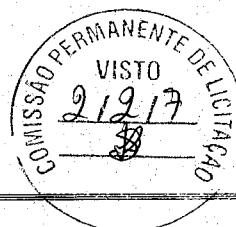
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.026
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.029
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.030
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0901
PROJETO ATIVIDADE: 2.031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

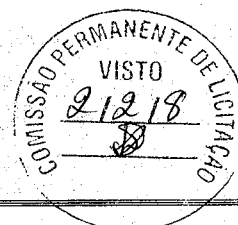
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0901
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

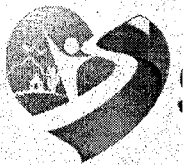
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0901
PROJETO ATIVIDADE: 2.033
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0901
PROJETO ATIVIDADE: 2.035
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.010
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01 / 19





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

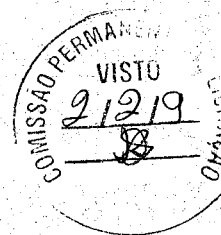
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.018
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01



CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 10(dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, **quando for o caso**, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, **quando for o caso**;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- 10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

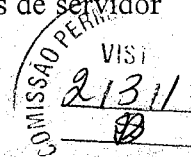
12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

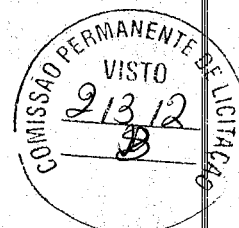
13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia;

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

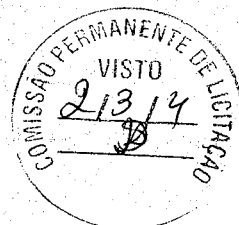
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santaluz/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Santaluz – BA, 14 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
CONTRATANTE

JOSE ELTONGILBESON PINHO REIS
A VARANDA GOURMET
40.796.985/0001-28





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 14 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19

CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 072/2022, **Contrato:** 116/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** EMPRESA JOSÉ ELTONGILBESON PINHO REIS, 98582739591 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Enock de Carvalho, Nº 847 – Nova Esperança Santaluz/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 40.796.985/0001-28, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a) **JOSÉ ELTONGILBESON PINHO REIS**, portador do RG nº 09.730.390-94 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 985.827.395-91 **Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de refeições. **Vigência:** 14/03/2022 a 31/12/2022 **Valor Global:** R\$ 62.665,00 (sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 0201

PROJETO ATIVIDADE: 2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 0301

PROJETO ATIVIDADE: 2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município

UNIDADE: 0401

PROJETO ATIVIDADE: 2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 0601

PROJETO ATIVIDADE: 2.008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30



FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 1301

PROJETO ATIVIDADE: 2.045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comercio, Indústria e Mineração

UNIDADE: 1401

PROJETO ATIVIDADE: 2.046

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Trafego

UNIDADE: 1601

PROJETO ATIVIDADE: 2.050

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.039

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30



FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.029

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.030

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

PROJETO ATIVIDADE: 2.031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

PROJETO ATIVIDADE: 2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

PROJETO ATIVIDADE: 2.033

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30



FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

PROJETO ATIVIDADE: 2.035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.018

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 01



DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 14 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19

CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 072/2022, **Contrato:** 116/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** **JOSÉ ELTONGILBESON PINHO REIS, 98582739591** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Enock de Carvalho, Nº 847 – Nova Esperança Santaluz/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 40.796.985/0001-28, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a) **JOSÉ ELTONGILBESON PINHO REIS**, portador do RG nº 09.730.390-94 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 985.827.395-91 **Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de refeições. **Vigência:** 14/03/2022 a 31/12/2022 **Valor Global: R\$ 62.665,00** (sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 0201

PROJETO ATIVIDADE: 2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 0301

PROJETO ATIVIDADE: 2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município

UNIDADE: 0401

PROJETO ATIVIDADE: 2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 0601

PROJETO ATIVIDADE: 2.008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00





ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
UNIDADE: 0801
PROJETO ATIVIDADE: 2.021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE: 1201
PROJETO ATIVIDADE: 2.043
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE: 1301
PROJETO ATIVIDADE: 2.045
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comercio, Indústria e Mineração
UNIDADE: 1401
PROJETO ATIVIDADE: 2.046
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
UNIDADE: 1501
PROJETO ATIVIDADE: 2.047
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Tráfego
UNIDADE: 1601
PROJETO ATIVIDADE: 2.050
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14





ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.024
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.025
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.026
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.029
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.030
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0901
PROJETO ATIVIDADE: 2.031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0901
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0901
PROJETO ATIVIDADE: 2.033
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00





ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0901
PROJETO ATIVIDADE: 2.035
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.010
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.018
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01

DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

